

São Paulo, 10 de Janeiro de 2023.

Prezado Empresário

Ref: **IMPOSTO SINDICAL****TABELA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2.023**

Comunicamos para os devidos fins que, as empresas deverão efetuar **até o dia 31 de janeiro de 2.023, o pagamento da Contribuição Sindical**, segundo a seguinte tabela de calculo:

Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota sobre o capital atualizado (em %)	Parcela a adicionar (em R\$)
De 0,01 a 37.323,00	Contribuição Mínima	= 298,58
De 37.323,01 a 74.646,00	0,80%	-0-
De 74.646,01 a 746.460,00	0,20%	+ 447,88
De 746.460,01 a 74.646.000,00	0,10%	+ 1.194,34
De 74.646.000,01 a 398.112.000,00	0,02%	+ 60.911,14
De 398.112.000,01 em diante	Contribuição Máxima	= 140.533,54

NOTAS:

1.O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2023 pelo INPC de 7,19%, fixando a contribuição mínima em R\$ 298,58(duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), o que equivale a R\$ 24,88 (vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais;

2.As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 37.323,00**, poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de **R\$ 298,58**, de acordo com o disposto nos artigos. 578, 580§3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

3.As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 398.112.000,01**, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 140.533,54**, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;

4.Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a **Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 044/2022**;

Solicitamos a Vossa Senhoria que determine rigorosa conferência dos dados constantes das Guias e/ou que completem os dados faltantes para que a contribuição possa ser considerada correta.

Sem mais, aproveitamos a ocasião para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jacomo Antonio Moretti
Assessor da Diretoria

Rua Estela, 515 – Bloco G – Conj. 52 – Vila Mariana - São Paulo – SP – CEP: 04011-002

Fones: (11) 5539-1061

E-mail: sinderc@sindercsp.com.br – site: www.sindercsp.com.br